



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 125/2010

“Descreve e caracteriza ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, o núcleo VILA DO ZÉ MINEIRO, localizado no Bairro Barra do Una, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade);

Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA;

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades;

Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 125/2010

Considerando, por fim, que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS”,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o núcleo VILA DO ZÉ MINEIRO, localizado no Município de São Sebastião, Bairro Barra do Una, as margens da Avenida Magno dos Passos Bittencourt, s/nº.

*Artigo 2º - O levantamento tem origem nos marcos geodésicos (M-40)N-7371448,266m E-423897,796m e (M-41)N-7371552,123m E-423014,350m, DATUM SAD 69, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, cuja descrição perítrica se inicia no **Ponto 0**, localizado as margens da Avenida Magno dos Passos Bittencourt e na divisa com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 0**, segue-se na divisa com a propriedade á quem de direito, com rumo NW 02º02'44” e distância de 68,59metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a esquerda com a propriedade a quem de direito e a direita com a área em descrição. Do **Ponto 1**, deflete-se a direita, com rumo NE 88º47'09” e distância de 27,63metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 2**, deflete-se a direita, com rumo SE 03º04'51” e distância de 24,44 metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade á quem de direito. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita, com rumo SE 02º44'07” e distância de 53,46 metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 4**, deflete-se a direita, com rumo SW 25º14'37” e distância de 2,24metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 5**, deflete-se a direita, com rumo NW 53º26'40” e distância de 12,91metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. Do **Ponto 6**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 68º12'40” e distância de 6,81 metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. Do **Ponto 7**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 87º33'59” e distância de 11,29metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde iniciou-se está descrição, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. A área descrita perfaz um total de 2.032,59 m² (dois mil e trinta dois metros e cinquenta nove decímetros quadrados) e perímetro de 207,37 metros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 125/2010

Artigo 3º - Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de novembro de 2.010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 18/2010*

SAJUR/nsa